



AUTÓGRAFO LEI Nº 8001/2025
Projeto de Lei nº 145/2025

Autoria: Marcelo Tidy

Institui o Programa Municipal de Combate à Intolerância Religiosa no Município de Franca e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Franca, o Programa Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, com a finalidade de promover a cultura da paz, do respeito à diversidade de crenças e da liberdade de consciência e religião, conforme assegurado pela Constituição Federal.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – desenvolver campanhas permanentes de conscientização sobre a liberdade religiosa e o respeito às diferentes manifestações de fé e de ausência de fé;

II – estimular debates, palestras, seminários e encontros comunitários sobre o tema;

III - incentivar parcerias entre o Poder Público, entidades religiosas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior para a promoção de iniciativas voltadas ao combate à intolerância religiosa;

IV – criar canais de diálogo e escuta para acolhimento de denúncias e encaminhamento de casos de intolerância religiosa aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA, 18 de novembro de 2025.

DANIEL BASSI
Presidente

WALKER BOMBEIRO DA LIBRAS
Vice-presidente

LINDSAY CARDOSO
1ª Secretária

MARCELO TIDY
2º Secretário